



REGULAMENTO INTERNO

Fundação AstraZeneca Innovate Competition Congresso iMed 4.0 – Inovar a Medicina - 19, 20 e 21 de Outubro-

Título I (Das Disposições Iniciais)

Capítulo I (Da Definição)

Artigo 1.º

O concurso *Fundação AstraZeneca Innovate Competition* constitui, a par do concurso de raciocínio clínico (*Millenium Clinical Mind Competition*), uma das valências do Congresso iMed 4.0 – Inovar a Medicina. O concurso é a secção do iMed destinada à investigação científica na área da saúde realizada por jovens que se encontrem a frequentar formação do Ensino Superior.

Capítulo II (Dos Objetivos)

Artigo 2.º

Esta atividade tem como objetivos:

1. Permitir a divulgação de trabalhos de investigação científica com relevância clínica nas formas de comunicação oral ou póster.
2. Promover a capacidade de responder a questões-problema no âmbito de um trabalho de investigação.

3. Permitir a avaliação de projetos de investigação por um júri acreditado e multidisciplinar.
4. Valorizar o *curriculum* profissional e pessoal do participante no Concurso.
5. Oferecer uma maior variedade disciplinar e de tópicos de discussão aos demais inscritos no Congresso.

Capítulo III

(Das Condições de participação)

Artigo 3.º

Quanto à elegibilidade das candidaturas:

1. É permitida a submissão de candidaturas para participar com comunicações orais ou pósteres no Congresso a estudantes da área das Ciências da Vida, envolvidos em trabalhos de investigação científica com aplicação previsível e relevante no âmbito da Saúde.
2. Do exposto no ponto anterior decorre que é permitida a participação de indivíduos que frequentem qualquer grau de formação académica superior.

Artigo 4.º

O Congresso iMed 4.0 - Inovar a Medicina aceita candidaturas de indivíduos de qualquer nacionalidade desde de que escritas num de dois idiomas: português ou inglês.

Artigo 5.º

O participante deve possuir um endereço de correio eletrónico e verificá-lo com frequência.

Capítulo IV (Do Júri)

Artigo 6.º

É prerrogativa do Presidente do Júri nomear os restantes 4 elementos do júri; devendo estes possuir trabalho acreditado em investigação básica e/ou clínica.

Artigo 7.º

É da estrita competência do Júri do Concurso enquanto órgão com autoridade científica:

- 1) A seleção dos projetos a participar no Concurso.
- 2) A discussão e avaliação da participação desses projetos.
- 3) A escolha dos projetos que serão premiados.

Título II (Do Processo de Candidatura e Seleção)

Capítulo V (Das Inscrições)

Artigo 8.º

A inscrição no concurso *Fundação AstraZeneca Innovate Competition* deve ser realizada seguindo as instruções disponíveis no sítio <http://www.imedconference.org/>.

Artigo 9.º

O candidato deve facultar aquando da inscrição:

- 1) Um Resumo/*Abstract* do trabalho de investigação em que está inserido, escrito em português ou inglês e com um

- mínimo de 800 e máximo de 1200 palavras, excetuando bibliografia
- 2) Um resumo da ideia que tem como base a sua nova linha de investigação, escrito em português ou inglês e com um mínimo de 800 e máximo de 1200 palavras.
 - 3) *Curriculum Vitae* resumido.
 - 4) Carta de recomendação do investigador responsável pelo projeto de investigação, na qual este se deverá comprometer a apoiar o desenvolvimento da ideia do candidato caso o seu trabalho seja premiado com uma bolsa de investigação.

Artigo 10.º

As candidaturas para participar no Congresso iMed 4.0 não restringem, à partida, o modelo de participação, ficando o proponente sujeito a ser selecionado para participar com qualquer um dos modelos: comunicação oral ou póster.

Artigo 11.º

As inscrições no Congresso vão decorrer em duas fases:

1. A 1.ª fase inicia-se a 20 de junho e termina a 20 de agosto.
2. A 2.ª fase inicia-se a 5 de setembro e termina a 16 de setembro.

Artigo 12.º

Candidaturas submetidas na 1.ª fase e não aceites são elegíveis para a 2.ª fase desde que reformuladas.

Capítulo VI

(Da Metodologia de seleção dos candidatos)

Artigo 13.º

A seleção dos candidatos, assim como a atribuição das vagas para comunicações orais e para pósteres entre os selecionados,

é da inteira responsabilidade do Júri do Concurso e valoriza parâmetros referidos no Anexo I.

Artigo 14.º

A antecedência no envio da candidatura será um fator tido em conta na avaliação, nomeadamente para efeitos de desempate.

Capítulo VII

(Dos Resultados da candidatura)

Artigo 15.º

Das candidaturas submetidas, o Júri do Concurso selecionará um máximo de 28 para participar no Congresso: 8 para o modelo de comunicação oral e 20 para o modelo de póster.

Artigo 16.º

Quanto à atribuição das vagas aos participantes selecionados:

1. O Júri do Concurso atribuirá até 90% das vagas na 1.ª fase e pelo menos 10% na 2.ª fase.
2. O Júri do Concurso não se considera obrigado a preencher todas as vagas disponibilizadas caso a qualidade das candidaturas assim o impossibilite.
3. O Júri do Concurso pode admitir mais trabalhos que as vagas disponibilizadas caso a qualidade das candidaturas assim o justifique e caso a Comissão Organizadora do Congresso o permita.

Artigo 17.º

Os resultados da seleção serão divulgados no sítio <http://www.imedconference.org/>, onde se disponibilizará o resultado da candidatura (aceite ou não aceite) e, posto que tenha sido aceite, a modalidade para que foi escolhida (comunicação oral ou póster).

Artigo 18.º

Os resultados da 1.ª fase serão divulgados até 30 de agosto e os da 2.ª fase até 1 de outubro.

Capítulo VIII (Da Confirmação da participação)

Artigo 19.º

Para confirmar a sua presença o selecionado para participar no concurso *Fundação AstraZeneca Innovate Competition* terá que:

1. Comprometer-se a comparecer com o modelo para o qual foi selecionado segundo o disposto no Artigo 20.º.
2. Efetuar a inscrição no Congresso iMed 4.0.
3. Os selecionados estão isentos da taxa de inscrição no Congresso, que será devolvida até 14 dias após o fim do evento.

Artigo 20.º

Os participantes selecionados para participar no concurso terão de assinar o Termo de Responsabilidade - Anexo II do regulamento - onde consta que se comprometem a cumprir com as disposições deste Regulamento e a comparecer no Congresso com o modelo de apresentação para o qual foram selecionados. O mesmo deverá ser enviado para o e-mail innovate@imedconference.org.

Artigo 21.º

O participante selecionado tem 5 dias úteis após publicação dos resultados da fase em que concorreu para cumprir com o disposto nos artigos 19.º e 20.º; prazo após o qual será excluído da lista dos selecionados. Estes casos serão, para

todos os efeitos, considerados como desistências e tratados de acordo com o disposto no Capítulo IX, que se segue.

Capítulo IX (Das Desistências)

Artigo 22.º

Em caso de desistência, o participante não será reembolsado do valor da inscrição no Congresso iMed4.0.

Artigo 23.º

O participante cuja desistência tenha sido provocada por situações ponderosas poderá requerer junto da Comissão Organizadora do Congresso um regime de exceção ao Artigo 22.º, sendo a decisão da responsabilidade da dita Comissão.

Artigo 24.º

Caso a desistência seja comunicada atempadamente, o Júri do Concurso reserva-se o direito de indicar um substituto de entre as candidaturas apresentadas.

Título III (Da Preparação dos Trabalhos Seleccionados)

Capítulo X (Da Preparação das Comunicações Orais)

Artigo 25.º

O participante seleccionado para o modelo de Comunicação Oral cuja participação tenha sido confirmada pelo disposto no Capítulo VIII deverá preparar uma apresentação oral com um

máximo de 10 minutos e respetivo suporte digital.

Artigo 26.º

A Comunicação Oral e respetivo suporte digital podem ser realizadas num de dois idiomas: português ou inglês.

Artigo 27.º

O suporte digital da apresentação deverá ser preparado em *Microsoft Office Power Point* ou *software* análogo, compatível com o sistema operativo *Windows*.

Artigo 28.º

O suporte digital deverá contar com um máximo de 12 diapositivos, cujo conteúdo deverá privilegiar sobre o texto corrido, o uso de imagens ilustrativas e pertinentes e formatos de tratamento de dados (tabelas, gráficos, diagramas, etc.).

Artigo 29.º

O suporte digital, acrescido de breves notas de rodapé que esclareçam os temas a ser abordados durante a comunicação, deverá ser enviado para o e-mail innovate@imedconference.org, de modo a ser fornecido ao Júri do Concurso, até:

- 1) 20 de setembro, para os selecionados em 1.ª fase.
- 2) 10 de outubro, para os selecionados em 2.ª fase.

Artigo 30.º

O Júri do Concurso poderá indicar alterações desejáveis no suporte da comunicação oral, que deverão ser comunicadas ao concorrente até 14 de outubro.

Capítulo XI (Da Preparação dos Pósteres)

Artigo 31.º

O participante selecionado para o modelo de Póster cuja participação tenha sido confirmada pelo disposto no Capítulo VIII deverá preparar um póster em formato A2.

Artigo 32.º

O póster deverá ser realizado integralmente em inglês.

Artigo 33.º

O póster deverá contar com um máximo de 1200 palavras, excetuando bibliografia.

Artigo 34.º

O formato digital do póster deverá ser enviado para o e-mail innovate@imedconference.org, de modo a ser fornecido ao Júri do Concurso, até:

- 3) 20 de setembro, para os selecionados em 1.ª fase.
- 4) 10 de outubro, para os selecionados em 2.ª fase.

Artigo 35.º

O Júri do Concurso poderá indicar alterações desejáveis ao póster, que devem ser comunicadas ao concorrente até 12 de outubro.

Artigo 36.º

A impressão do póster é da inteira responsabilidade do participante.

Título IV (Da Participação no Congresso)

Capítulo XII

(Do acesso dos concorrentes ao Congresso)

Artigo 37.º

A Organização compromete-se a reservar sempre vagas para os alunos aceites à competição no concurso *Fundação AstraZeneca Innovate Competition*, quaisquer que sejam as datas da sua inscrição, estando estes isentos da taxa de inscrição no congresso.

Capítulo XIII

(Das responsabilidades dos concorrentes durante o Congresso)

Artigo 38.º

Os concorrentes deverão estar disponíveis durante todo o dia 20 de outubro para realizarem a apresentação do seu trabalho e respetiva discussão em qualquer horário previamente estipulado pela Comissão Organizadora do Congresso.

Artigo 39.º

Os concorrentes na modalidade Comunicação Oral serão avisados quando excederem os 10 minutos previstos e o Júri poderá silenciar o orador após um minuto de tolerância.

Artigo 40.º

Os concorrentes na modalidade Comunicação Oral deverão estar preparados para discutir os seus trabalhos com o Júri após a apresentação, num período que não excederá 20 minutos.

Artigo 41.º

Os concorrentes na modalidade Póster deverão estar

preparados para discutir os seus trabalhos com o Júri durante os momentos de *coffee break*, num período que não excederá 5 minutos.

Título V (Dos Prémios)

Capítulo XIV (Da Seleção dos Premiados)

Artigo 42.º

Conforme o disposto no Artigo 7.º, cabe ao Júri do concurso *Fundação AstraZeneca Innovate Competition* avaliar os trabalhos concorrentes e selecionar as três Comunicações Oraís que serão premiadas.

Artigo 43.º

São critérios de avaliação a originalidade da questão-problema, a qualidade científica do projeto e do candidato e, principalmente, o desempenho do candidato durante a discussão com o Júri.

Capítulo XV (Dos Valores e Concessão dos Prémios)

Artigo 44.º

O projeto vencedor será premiado com o *Fundação AstraZeneca Innovate Award*, sendo que caso o júri assim o delibere serão atribuídas duas menções honrosas.

Artigo 45.º

O valor da Bolsa de investigação do *Fundação AstraZeneca Innovate Award* será de:

- 1) 2500 euros para o 1.º classificado;
- 2) Menção honrosa para o 2º e 3.º classificado.

Artigo 46.º

O valor da Bolsa de investigação tem como finalidade a compra de material de laboratório ou outras despesas que tenham como finalidade a concretização da ideia apresentada.

Artigo 47.º

O Júri do Concurso reserva-se a liberdade de conceder qualquer um dos prémios a mais do que um projeto, casos em que o prémio será dividido equitativamente pelos premiados, ou a não atribuir nenhum caso os trabalhos não atinjam a qualidade prevista.

Capítulo XVI

(Do Anúncio e Entrega dos Prémios)

Artigo 48.º

Os premiados do concurso *Fundação AstraZeneca Innovate Competition* serão anunciados na sessão de encerramento do Congresso iMed 4.0, a decorrer na manhã do dia 21 de outubro.

Artigo 49.º

A decisão do Júri do Concurso é soberana, não havendo lugar a recurso.

Artigo 50.º

Os prémios serão entregues na sessão de encerramento do Congresso pelo Presidente do Júri concurso *Fundação AstraZeneca Innovate Competition* e/ou por um representante da *Fundação AstraZeneca*.

Artigo 51.º

Para ter acesso ao prémio, o participante vencedor do *Fundação AstraZeneca Innovate Award* terá de se comprometer a facultar um relatório final, com os resultados do seu projeto e da aplicação do valor da Bolsa de investigação, à *Fundação AstraZeneca* e à *Associação de Estudantes da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa*, dentro de um período a definir por estas duas entidades, juntamente com a *Comissão Organizadora do Congresso iMed 4.0*.

Artigo 52.º

A Comissão Organizadora do Congresso pode ignorar o Artigo 51.º caso o premiado invoque razões ponderosas.

Artigo 53.º

O vencedor terá ainda a oportunidade de ser integrado num dos períodos de comunicações orais na 5ª edição do Congresso, desde que o resumo seja aprovado pelo *chairman* da sessão em causa.

Título VI (Disposições Finais)

Capítulo XVII (Condições Determinantes)

Artigo 54.º

O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação em reunião da *Comissão Organizadora do Congresso iMed 4.0*.

Artigo 55.º

A deliberação sobre casos omissos, a que o presente regulamento não dê resposta, será da responsabilidade da Comissão Organizadora, em concordância com a legislação aplicável.

Artigo 56.º

A Comissão Organizadora do Congresso poderá, por razões ponderosas, alterar o presente regulamento, cancelar ou suspender o mesmo.

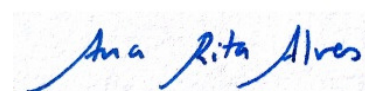
Artigo 57.º

Os interessados podem encontrar o presente Regulamento e outras informações em <http://www.imedconference.org/>.

Artigo 58.º

Este Regulamento é válido até ao final do Congresso iMed 4.0.

A coordenadora do concurso *Fundação AstraZeneca Innovate Competition*.

A handwritten signature in blue ink that reads 'Ana Rita Alves'.

Ana Rita Alves

Lisboa, 8 de junho de 2012